



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 524 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1362/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 24/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Costa Aguiar, n°. 2102 - Sala 02, Bairro Ipiranga, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 04204-002, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 17.550.572/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 142.091.307.117, neste ato representado por sua proprietária **Sra. Naara Fatel Seixas**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 49.233.682-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 230.236.528-30, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão proferida no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1362/2020**.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 123.759,31** (cento e vinte e três e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225	Unid.	320.010.460	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 11.286,00
2	225	Unid.	320.010.461	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 11.286,00

AR *m*



3	150	Unid.	320.010.462	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 7.524,00
4	225	Unid.	320.010.459	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho G.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 11.286,00
5	113	Unid.	320.010.438	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.	STERILEX	R\$ 50,15	R\$ 5.666,95



6	113	Unid.	320.010.439	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.	STERILEX	R\$ 50,15	R\$ 5.666,95
---	-----	-------	-------------	--	----------	-----------	--------------

R\$ 52.715,90

LOTE 05							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53	par.	320.010.468	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico - tamanho P.	MUCAMBO	R\$ 11,97	R\$ 634,41
2	113	par.	320.010.465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.	MUCAMBO	R\$ 11,97	R\$ 1.352,61
3	113	par..	320.010.465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.	MUCAMBO	R\$ 11,97	R\$ 1.352,61

R\$ 3.339,63

LOTE 06							
---------	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	Unid.	320.010.474	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB armação recoberta com silicone, vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário, tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921	DANNY	R\$ 64,46	R\$ 2.900,70
2	45	Unid.	320.010.467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em "pivô" que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385nm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente	DANNY	R\$ 70,06	R\$ 3.152,70



				substituível de tonalidade incolor VLT (Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referência de norma na Haste de lente.			
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 6.053,40

LOTE 08							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	Unid.	320.010.479	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	AGENA	R\$ 49,46	R\$ 2.225,70
2	38	Unid.	320.010.179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de sílicone, tamanho único	MAXXI ROYAL	R\$ 3,20	R\$ 121,60

R\$ 2.347,30

LOTE 13							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1875	Unid.	320.010.445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.	SUNLAU	R\$ 20,80	R\$ 39.000,00

R\$ 39.000,00



COTA RESERVA ME / EPP

LOTE 15

Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	Unid.	320.010.460	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 3.762,00
2	75	Unid.	320.010.461	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 3.762,00
3	50	Unid.	320.010.462	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 2.508,00

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SPTel.: 19 3965-1400 | e-mail:

licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 7 de 15



4	75	Unid.	320.010.459	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho G.	STERILEX	R\$ 50,16	R\$ 3.762,00
5	37	Unid.	320.010.438	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.	STERILEX	R\$ 50,15	R\$ 1.855,55
6	37	Unid.	320.010.439	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.	STERILEX	R\$ 50,15	R\$ 1.855,55

R\$ 17.505,10



LOTE 19							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Unid.	320.010.474	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB armação recoberta com silicone, vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário, tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921	DANNY	R\$ 64,46	R\$ 966,90
2	15	Unid.	320.010.467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em "pivô" que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z87.1-1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385nm, proteção anti-estática	DANNY	R\$ 70,06	R\$ 1.050,90



				evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.			
--	--	--	--	---	--	--	--

R\$ 2.017,80

LOTE 21							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Unid.	320.010.479	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	AGENA	R\$ 49,46	R\$ 741,90
2	12	Unid.	320.010.179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único	MAXXI ROYAL	R\$ 3,19	R\$ 38,28

R\$ 780,18

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 - Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SPTel.: 19 3965-1400 | e-mail:
licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{\text{---}}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SPTel.: 19 3965-1400 | e-mail:

licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 12 de 15

AK

M



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, n°. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo,

JPR

M



a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.


12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

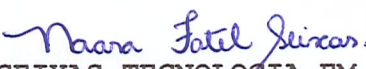
12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 28 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE


N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP
NAARA FATEL SEIXAS
DETENTORA

M

